



# Reembolso de Propinas e taxas de inscrição

[Ensino secundário e superior]

Ano Letivo 2021 / 2022

Versão atualizada\_08.11.2021



Direção Nacional de Bombeiros  
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



Inspeção Regional de Bombeiros  
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



## 1 O que é?

- Reembolso de despesas suportadas com propinas e taxas de inscrição pagas pela frequência dos ensinos secundário ou superior.

## 2 Quem pode requerer?

**Apoio para o Bombeiro** | deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Pertencer ao quadro de comando ou às carreiras de oficial bombeiro e bombeiro do quadro ativo;

**NOTA:** a situação nos quadros é avaliada à data de entrada do requerimento na ANEPC.

- Possuir, pelo menos, dois anos de serviço efetivo concluídos durante o ano letivo para o qual requer o reembolso da propina;

**NOTA:** o período de estágio é considerado como tempo de serviço desde que a respetiva duração não exceda dois anos e seja seguido pelo efetivo ingresso no corpo de bombeiros.

- O reembolso de Propinas e de taxas de inscrição é requerido pelo próprio Bombeiro, através da apresentação da documentação exigida para a análise do pedido [ver ponto 4].

**Apoio para descendente(s) do Bombeiro** | deve cumprir uma das seguintes condições:

- Descendente em primeiro grau, ou equiparados nos termos da lei, dos bombeiros integrados em qualquer dos quadros dos corpos de bombeiros (profissionais, mistos ou voluntários), falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço ou por causa dele;
- Descendentes em primeiro grau, ou equiparados nos termos da lei, de bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo com pelo menos 15 anos de serviço;

- O reembolso de Propinas e de taxas de inscrição para o(s) descendente(s) é requerido pelo próprio Bombeiro, através da apresentação da documentação exigida para a análise do pedido [ver ponto 4];

- Na falta de requerimento do bombeiro, por incapacidade, morte ou omissão, pode requerer a atribuição dos benefícios o seu descendente, ou equiparado nos termos da lei, desde que comprove documentalmente a qualidade de bombeiro do progenitor.



Reembolso de Propinas e de taxas de inscrição [ensino secundário e superior]

## IMPORTANTE:

Seja o apoio requerido para o próprio bombeiro ou para o(s) descendente(s) do bombeiro, deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Não ter beneficiado desta regalia para o mesmo grau académico;

**NOTA:** Por exemplo, se teve reembolso de propinas para um ou para todos os anos de uma licenciatura não pode requerer o apoio novamente para outra licenciatura;

- Ter tido aproveitamento escolar no ano letivo anterior àquele para o qual requer o benefício, salvo se se tratar de início de curso (1º ano).

## 3 Quais os valores do reembolso?

Quando o apoio é para o Bombeiro

*OU*

Quando o apoio é para o descendente do Bombeiro integrado em qualquer dos quadros dos corpos de bombeiros profissionais, mistos ou voluntários falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente :

- O montante máximo do reembolso a conceder é de um salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam.

Quando o apoio é para o descendente do Bombeiro voluntário com pelo menos 15 anos de serviço :

- O montante máximo do reembolso a conceder é o equivalente a 50 % do valor do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam.



## 4 Qual a documentação que deve constar do pedido de reembolso

### Quando o apoio é para o Bombeiro

OU

### Quando o apoio é para o descendente do Bombeiro voluntário com pelo menos 15 anos de serviço:

- 1 Requerimento assinado pelo descendente do bombeiro/a e autenticado pela Direção da AHB, no qual consta nome, categoria, curso e ano que se encontra a frequentar, bem como o período letivo a que respeita o pagamento de propinas;
- 2 Declaração de cumprimento dos deveres de bombeiro/a (cumprimento do serviço operacional) assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros;
- 3 Declaração do interessado, sob compromisso de honra, em como não beneficia de outros subsídios de idêntica natureza podendo, no entanto, escolher-se aquele cujo regime seja mais favorável ;
- 4 Declaração de matrícula ou boletim de inscrição, indicando expressamente o ano e período letivo a que respeita o pedido de reembolso;

### **Caso o estabelecimento de ensino superior se situar fora do território nacional, deve apresentar:**

Declaração de reconhecimento do Curso em Portugal, emitida pela entidade competente.

- 5 Declaração de aproveitamento do ano letivo anterior relativamente ao qual é solicitado o benefício, salvo se se tratar de início de curso;

### **Caso o requerente do reembolso de propinas ou taxas de inscrição não tenha obtido aproveitamento, no ano letivo anterior, devido a doença, deve apresentar:**

Atestado médico, acompanhado de meios de diagnóstico, onde conste que a doença impossibilitou a frequência das aulas e, conseqüentemente, de atingir aproveitamento escolar.

- 6 Recibos de pagamento de propinas ou declaração do estabelecimento de ensino superior, do montante pago, relativos ao ano em que é solicitado o reembolso.



**Quando o Apoio é para o descendente do Bombeiro integrado em qualquer dos quadros dos corpos de bombeiros profissionais, mistos ou voluntários falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente:**

- 1 Requerimento assinado pelo descendente do bombeiro/a e autenticado pela Direção da AHB;
- 2 Declaração assinada pelo comandante do corpo de bombeiros a declarar que o progenitor faleceu ou foi vítima de acidente, de doença ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço, ou por causa dele;
- 3 Declaração emitida por médico, identificando a doença permanente ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço (no caso de bombeiro/progenitor nestas condições);
- 4 Declaração do interessado, sob compromisso de honra, em como não beneficia de outros subsídios de idêntica natureza podendo, no entanto, escolher-se aquele cujo regime seja mais favorável;
- 5 Declaração de matrícula ou boletim de inscrição, indicando expressamente o ano e período letivo a que respeita o pedido de reembolso;

**Caso o estabelecimento de ensino superior se situar fora do território nacional, deve apresentar:**

Declaração de reconhecimento do Curso em Portugal, emitida pela entidade competente.

- 6 Declaração de aproveitamento do ano letivo anterior relativamente ao qual é solicitado o benefício, salvo se se tratar de início de curso;

**Caso o requerente do reembolso de propinas ou taxas de inscrição não tenha obtido aproveitamento, no ano letivo anterior, devido a doença, deve apresentar:**

Atestado médico, acompanhado de meios de diagnóstico, onde conste que a doença impossibilitou a frequência das aulas e, conseqüentemente, de atingir aproveitamento escolar.

- 7 Recibos de pagamento de propinas ou declaração do estabelecimento de ensino superior, do montante pago, relativos ao ano em que é solicitado o reembolso.



## 5 Qual o prazo para envio da documentação?

**Até 31.12.2022**

- Requerimento autenticado pela Direção da AHB;
- Documentos que devem constar do pedido de reembolso [ver ponto 4].

Os pedidos de reembolso com a documentação acima referida podem ser apresentados no decurso do ano letivo, até ao limite do prazo definido.

## 6 Quem envia a documentação?

- Embora o beneficiário do apoio social em apreço seja o bombeiro/a ou o seu descendente, os pedidos de reembolso são validados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e aprovados pela Associação Humanitária de Bombeiros (AHB) respetiva.
- O processo e toda a documentação exigida, devem ser remetidos ao SRPC,IP-RAM pela AHB.
- De acordo com o atual enquadramento legal, não são aceites pedidos de reembolso enviados diretamente pelo bombeiro/a.

## 7 Para onde é enviada a documentação?

- Toda a documentação e os comprovativos de despesa são enviados, via correio eletrónico, dentro do prazo acima definido para o endereço :

[garb@procivmadeira.pt](mailto:garb@procivmadeira.pt)



## 8 Tenho que entregar o Requerimento para reembolso todos os anos?

- **SIM.** Os requerimentos apresentados num determinado ano letivo não são renováveis, ou seja, todos os anos letivos o bombeiro/a ou descendentes a frequentar ensino superior deverá apresentar novo requerimento com a documentação atualizada.

## 9 Acumulação de regalias no âmbito da educação :

De acordo com o nº 9 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 64/2019, no que diz respeito a regalias no âmbito da educação, o montante máximo a conceder por bombeiro, para pagamento dos benefícios conferidos:

- pelo reembolso de Propinas e de taxas de inscrição [ensino secundário e superior] e
- pelo reembolso de despesas suportadas com berçários, creches e estabelecimentos da educação pré-escolar,

é de *um salário mínimo nacional, em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam.*

## 10 Reembolso das despesas

- Após validação pelo SRPC, o processo é enviado a ANEPC que remete à Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) informação sobre os processos conformes para processamento do respetivo pagamento.
- A LBP, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro (FPSB), reembolsa o bombeiro ou descendente, ou equiparado nos termos da lei, de bombeiro, através da respetiva AHB e informa a ANEPC.

## 11 Informações e esclarecimento de dúvidas

- Endereço de correio eletrónico: [garb@procivmadeira.pt](mailto:garb@procivmadeira.pt)